SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

PORTARIA Nº 002/SUPECOL/PMJP/2026

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, LOURRANT CANTÃO PESSOA, nomeado pelo Decreto nº 709/GAB/PMJP/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 308, de 24 de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 618/PGM/PMJP/2025, que concluiu não ser recomendável a designação do mesmo agente público para atuar simultaneamente nas fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor, em observância ao princípio da segregação de funções, previsto na Lei nº 14.133/2021 e consolidado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União TCU;

CONSIDERANDO, contudo, que o referido parecer admite a flexibilização excepcional dessa segregação funcional quando presentes circunstâncias específicas, tais como a insuficiência de quadro de servidores capacitados, desde que a decisão seja devidamente motivada pela autoridade competente, em conformidade com os arts. 20 a 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro LINDB;

CONSIDERANDO que a nomeação através da Portaria n. 001/SUPECOL/PMJP/2026 da servidora ANDRÉIA MORESCHI DA SILVA, Economista, matrícula nº 11.332, lotada na SUPECOL, para elaborar, revisar, corrigir, finalizar e providenciar a publicação dos editais de licitação, bem como dos avisos de dispensa de licitação eletrônica, não logrou êxito, não se mostrando adequada para atender às demandas administrativas existentes;

CONSIDERANDO que os Pregoeiros e/ou Agentes de Contratação detêm conhecimento técnico aprofundado acerca dos objetos a serem licitados, bem como maior domínio sobre as especificidades das demandas administrativas, o que contribui para a elaboração mais eficiente, precisa e alinhada dos instrumentos convocatórios;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência, no momento, de outros servidores devidamente capacitados para a elaboração de editais e atos correlatos, circunstância que impõe a adoção de medida excepcional, devidamente motivada, a fim de assegurar a continuidade e a eficiência dos procedimentos licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Pregoeiros e/ou Agentes de Contratação lotados da SUPECOL, para elaborar, revisar, corrigir, finalizar e providenciar a publicação dos editais de licitação, bem como dos avisos de dispensa de licitação eletrônica, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações.

Art. 2º As atribuições previstas no artigo anterior deverão ser exercidas em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, aos decretos regulamentadores e às normas internas aplicáveis, preservando-se o princípio da segregação de funções.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 001/SUPECOL/PMJP/2026

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 20 de janeiro de 2026.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
LOURRANT CANTÃO PESSOA
Superintendente de Compras e Licitações
Decreto nº 709/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **LOURRANT CANTÃO PESSOA**, **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, em 20/01/2026 às 08:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2352757** e o código verificador **5444B235**.

Docto ID: 2352757 v1

DECRETO N. 2465, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2273, de 11 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do Memorando 52 de 15/09/2025 (ID 2041638),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

I - Ângelo Simões: Agente de Contratação/Presidente Pregoeiro;
II - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeira;
III - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeiro;
IV - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
V - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro.

§ 2º Equipe de Apoio:

I - Ana Paula de Souza Meireles;
II - Adriana Souza Leite;
III - Izabelly Paiva Porfírio;
IV - Vivian Vieira de Araújo
V - Neurizete dos Santos

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2273, de 11 de agosto de 2025, (ID 1957352)

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 16 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2025 às 08:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2044611** e o código verificador **312BA8A5**.

Docto ID: 2044611 v1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/SUPECOL/PMJP/RO/2026

(CADASTRO COMPRASGOV: 90019/2026)

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3467/2025 - SEMASF

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes *(armário, mesa, impressora, cadeira, microcomputador)* por meio da secretária de Assistência Social e da Família para atender as necessidades da nova unidade de Família Acolhedora de Idosos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 01/04/2026 às 09:30h *(horário de Brasília)*

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PARTICIPAÇÃO:
- EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 14.988,54 (quatorze mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

FONTE DE RECURSOS:
FICHA: 1592 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
02 PODER EXECUTIVO
02 24 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
022401 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08 Assistência Social
08 241 Assistência à Pessoa Idosa
08 241 0008 Pró Social
08 241 0008 1024 0000 Família Acolhedora

EDITAL: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site **www.ji-parana.ro.gov.br.**

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-**Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – *e-mail:*** *supecol@ji-parana.ro.gov.br***.**

Ji-Paraná, 12 de março de 2026.

Hevileny Mª C. L. Jardim
Presidente Pregoeira Interina
Decreto nº 0100/GAB/PMJP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/SUPECOL/PMJP/RO/2026
(CADASTRO COMPRASGOV: 90019/2026)

PARTICIPAÇÃO – EXCLUSIVA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS

A **Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia,** por meio da **Superintendência de Compras e Licitações**, através de seu (ua) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal n. 2465/GAB/PMJP/2025**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **01 de abril de 2026, às 09h30min.** (Horário de Brasília - DF)

LOCAL (endereço eletrônico): Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras/pt-br/**

UASG: 980005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3467/2025 - SEMASF

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de materiais permanentes *(armário, mesa, impressora, cadeira, microcomputador)* por meio da secretária de Assistência Social e da Família para atender as necessidades da nova unidade de Família Acolhedora de Idosos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
1.2. A licitação será realizada em **05 (cinco) itens**, conforme tabela constante do **ANEXO II** do Edital – Carta Proposta.
1.3. Os itens do presente certame são destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP** nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
1.4. Em caso de **discordância existente** entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - comprasnet/catmat, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, **prevalecerão às últimas.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como **firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Existindo itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do

benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda **não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. **Não poderão** disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica**, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A **falsidade da declaração** de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor **total do item**;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente**.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em **conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato**.

4.9. O município de Ji-Paraná-RO efetuará a retenção do Imposto de Renda eventualmente incidentes sobre o valor de bens, prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.330/23, observado cada caso específico tendo como base a Instrução Normativa RF 1.234/2012 e suas alterações.

4.10. Caberá a Contratada destacar na Nota Fiscal dos tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.330/2023 e Instrução Normativa RB nº 1.234/23.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A **abertura** da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), **o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar**.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. **No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**

5.18. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer acima do preço máximo** ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Caso a licitante não se manifeste no prazo máximo de até **10 (dez) minutos** através do **CHAT MENSAGEM ao ser convocada**, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Pregoeiro (a) desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço permaneça superior ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários **à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;

6.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO

6.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi - integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-

integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.** (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos **documentos já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja **validade tenha expirado** após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico **www.ji-parana.ro.gov.br** - Portal da Transparência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico supecol@ji-parana.ro.gov.br e confirmado através do telefone/WhatsApp (69) 9-9975-2759, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.
11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**
11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://ji-parana.ro.gov.br/**

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
11.11.1.1. *Apêndice do Termo de Referência*
11.11.2. ANEXO II – Carta Proposta (modelo);
11.11.3. ANEXO III – Documentos para fins de Habilitação;
11.11.3.1. *ANEXO III – A – Modelo de Declaração*
11.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

15.1. DO FORO
15.1.1. As partes elegem o **Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

Ji-Paraná, 12 de março de 2026.

Hevileny Mª C. L. Jardim
Presidente Pregoeira Interina
Decreto nº 0100/GAB/PMJP/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição de materiais permanentes (*desktop,* impressora, mesa, cadeira e armário) por meio da Secretaria de Assistência Social e Família - SEMASF para atender as necessidades da nova unidade da Família Acolhedora de Idosos.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. NATUREZA DOS BENS

Trata-se de aquisição de bens padronizados, comuns no mercado e com especificações usuais.

1.2. QUANTITATIVO

1.2.1. Tabela descritiva conforme DFD - Formalização de Demanda 1425 de 06/08/2025 (ID 1945744):

item	especificação do produto	und	qtd	valor unitário	valor total
1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: Computador, processador com 3.50ghz 1150 placa mae: micro atx lga 1150 h81m a c/ hdmi, sata, 6 gb, usb 3.0, memoria: memoria 4gb ddr3 1333, gabinete 4 baias 200w fr-usb gx1667xmoo50box preto bivolt, mouse o co usb preto 606071, cabo de forca 5.0	UND	3	3.403,00	10.209,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSAO: JATO TINTA, RESOLUCAO IMPRESSAO: PRETO 1200 X 1200, COR 4800 X 1200 DPI, TENSAO Impressora multifuncional, tipo impressão: jato tinta, resolucao impressao: preto 1200 x 1200, cor 4800 x 1200 dpi, tensao alimentacao: bivolt v, resolucao scanner: 1.200 x 1.200 dpi, caracteristicas adicionais: tanque de tinta, conectividade: usb e		1	1.821,00	1.821,00
3	MESA DE TRABALHO MEDINDO 1300X600X740MM		3	366,00	1.098,00
4	CADEIRA ERGONOMICA COM BRACO REGULAVEL (ALTURA E DISTANCIA), BASE GIRATORIA E MECANISMO BACK SYSTEM Cadeira Ergonomica com Braco Regulavel (Altura e Distancia), base Giratoria e Mecanismo Back System Evolu on NR17, Conforto e Ergonomia Maxima (INFORMACOES TECNICAS Capacidade de peso: ate 120 kg Encosto: espaldar alto em madeira compensada de 12		3	184,00	552,00
5	ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS REGULAVEIS COM CHAVE TAMANHO 198X45X120 CM COR CINZA		1	1.320,00	1.320,00

1.2.2. JUSTIFICATIVA DA DIFERENÇA DE VALORES ENTRE O ETP E TR - DEMANDA SUPERVENIENTE (DFD Nº 1425)

1.2.2.1. A diferença entre o valor estimado no Estudo Técnico 30 de 07/08/2025 (ID 1949149) e aquele constante neste Termo de Referência decorre da necessidade superveniente de adequação da demanda, identificada após a elaboração do DFD - Formalização de Demanda 1425 de 06/08/2025 (ID 1945744) pela unidade requisitante, com base em atualização de valores unitários do Projeto *Envelhecer em Família*.

1.2.2.2. Além disso, a estimativa de preços foi revista com base em nova pesquisa de mercado realizada em momento posterior ao ETP, refletindo variações de preços praticados e atualizações decorrentes da inflação e de mudanças na realidade econômica do setor.

1.2.2.3. Portanto, a diferença de valores entre o ETP e o TR está devidamente justificada na necessidade de alinhamento entre o planejamento inicial e a efetiva demanda operacional, assegurando que a contratação atenda de forma adequada, eficiente e proporcional ao interesse público.

1.3. Prazos

1.3.1. Considerando que o objeto desta contratação caracteriza-se por entrega única e imediata, sem gerar obrigações futuras, a formalização poderá ser realizada por meio de nota de empenho, que valerá como instrumento contratual.

1.3.2. A vigência da contratação será limitada ao prazo necessário para a entrega e recebimento definitivo dos bens.

1.3.3. O prazo para **entrega** dos materiais será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme estipulado no instrumento convocatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de móveis permanentes e equipamentos eletrônicos é fundamental para garantir que os profissionais da Unidade responsável pelo funcionamento da Família Acolhedora de Idosos tenham as condições adequadas de trabalho. Isso inclui a aquisição de novos equipamentos e mobiliário. Nesse contexto e considerando as necessidades de todos os que frequentarão e atuarão na unidade, é essencial que se ofereça o melhor ambiente possível.

2.2. Equipamentos modernos e funcionais aprimoram a eficiência operacional das unidades, otimizando o tempo gasto em tarefas rotineiras e permitindo que os servidores dediquem mais atenção às necessidades dos usuários.

2.3. A aquisição visa dispor de móveis adequados a contribuir para o conforto e bem-estar, tanto dos usuários que frequentam as unidades como dos servidores que nelas trabalham, criando um ambiente acolhedor e confortável.

2.4. Os materiais permanentes desempenharão papel crucial no funcionamento adequado da nova unidade, assegurando a infraestrutura necessária para garantir o bem-estar, a segurança e a qualidade de vida dos idosos atendidos.

2.5. Além de serem essenciais para o bom funcionamento da unidade, esses equipamentos oferecem melhores condições de trabalho aos servidores que trabalham no local diariamente. A disponibilização de itens novos contribui para o conforto e bem-estar dos colaboradores, permitindo que ofereçam um atendimento de qualidade aos usuários.

2.6. Ademais, a aquisição de materiais permanentes de boa qualidade, como móveis e equipamentos duráveis, representa um investimento a longo prazo. Esses itens são fundamentais para reduzir custos com reparos e reposições frequentes, além de assegurar a manutenção de um padrão adequado de cuidados, promovendo tanto a durabilidade quanto a economia.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais permanentes, compreendidos em desktop, impressora, mesa de trabalho, cadeira e armário, com fornecimento integral, novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados das garantias legais e, quando aplicável, manuais e certificados exigidos.

3.2. A contratação contempla o conjunto de elementos necessários à adequada implementação da solução, compreendendo:

a) fornecimento dos bens nas especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

b) entrega no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido;

c) responsabilidade da contratada pelo transporte, carga, descarga e demais custos logísticos;

d) garantia mínima conforme especificado, incluindo substituição em caso de vícios ou defeitos;

e) suporte quanto à instalação e/ou montagem, quando aplicável;

f) cumprimento das normas técnicas e de segurança pertinentes ao objeto.

3.3. A solução foi estruturada de forma integrada para atender à necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar, assegurando que os bens adquiridos sejam suficientes e adequados para suprir a demanda da nova unidade da Família Acolhedora de Idosos, permitindo o regular funcionamento das atividades desenvolvidas.

3.4. Não se trata apenas da aquisição isolada de bens, mas da implementação de solução completa que abrange fornecimento, entrega, garantia e condições necessárias ao pleno uso dos equipamentos/materiais pela Administração.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Qualidade e conformidade dos materiais - os bens permanentes a serem adquiridos (microcomputadores, impressoras multifuncionais, mesas de trabalho, cadeiras fixas e armários de aço) deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de boa qualidade, duráveis e adequados ao uso contínuo em ambiente institucional.

4.2. Especificações técnicas mínimas - todos os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, não sendo admitidas propostas com características inferiores às exigidas.

4.3. Garantia

a. Equipamentos eletrônicos (microcomputadores e impressoras): garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada em território nacional.
b. Mobiliários (mesas, cadeiras e armários): garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e vícios aparentes ou ocultos.

4.3. Entrega e instalação

a. os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela SEMASF, em local e horário previamente acordados - conforme Item 5.1.2 deste TR.
b. equipamentos que exijam instalação/configuração inicial (como impressoras e computadores) deverão ser entregues prontos para uso, com todos os *drivers* instalados e funcionamento testado no ato da entrega, quando necessário.

4.4. Prazos - o prazo máximo para entrega dos itens, após emissão da Autorização de Fornecimento, será de até **10 (dez) dias**, salvo prorrogação justificada e aceita pela Administração.

4.5. Embalagem e transporte - os produtos devem ser entregues devidamente embalados, com proteção contra impactos e umidade e transportados de forma segura, por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.6. Substituição de itens com defeito - em caso de entrega de itens com vícios ou defeitos de fabricação, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após notificação formal, nos termos do artigo 18 e ss do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das regras gerais do Código Civil.

4.7. Responsabilidade ambiental - a empresa fornecedora deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, devendo, sempre que possível, fornecer produtos que sigam critérios de eficiência energética, baixa emissão de resíduos e conformidade com normas ambientais vigentes.

4.8. Regularidade fiscal e trabalhista - a contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato e garantia dos bens adquiridos, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, em especial quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de **entrega** dos objetos será de no **máximo 10 (dez) dias** a contar do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, no setor de Patrimônio, situado à Av. Clóvis Arraes - RO 135 KM 1, s/n - saída para Nº 970 -Ji-Paraná/RO (antigo PARTENON centro de Eventos).

5.1.2.1. O horário de funcionamento do Almoxarifado Central é das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo as entregas ocorrer exclusivamente dentro desse período. A contratada deverá realizar prévio agendamento junto ao setor responsável, quando exigido pela Administração, a fim de evitar transtornos operacionais e assegurar o adequado recebimento dos bens. Não serão recebidos materiais fora do horário estabelecido, salvo autorização expressa da Administração.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

5.2.2. Deverão ser utilizados equipamentos e acessórios em quantidade suficiente para atender à demanda dos serviços e em bom estado de funcionamento.

5.2.3. As máquinas e os equipamentos que exigem energia elétrica para funcionamento deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências do local onde os serviços serão executados.

5.2.4. Os itens que necessitam de montagem deverão ser montados no local indicado conforme o termo de referência e sem ônus a contratante.

5.3. GARANTIA DA QUALIDADE

Todos os objetos/produtos deverão possuir garantia referente a defeitos e/ou vícios de fabricação, embalagem, transporte, dentre outros, pelos períodos estipulados no Código de Defesa do Consumidor.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

A gestão do contrato ou outro instrumento hábil será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família SEMASF, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), que acompanhará(ão) e fiscalizará(ão) a execução, registrando todas as ocorrências relevantes em relatório próprio.

6.1. A entrega dos materiais deverá ser imediata e integral, no endereço descrito no item 5.1.2. deste documento, conforme especificações do edital e da proposta vencedora.

6.2. A vigência do contrato terá início com a assinatura e se estenderá até o recebimento definitivo dos bens, incluído o período de garantia contratual, conforme condições estabelecidas no edital.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

6.6.2. Designar servidor(es) para atuar(em) como fiscalizador(es), em observância ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6.4. Tomar as devidas providências quanto a aplicação das penalidades descritas neste Termo de Referência, em caso de inexecução de qualquer obrigação assumida.

6.6.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega e instalação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

6.6.6. Requisitar a entrega dos materiais e exigir da empresa CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados neste Termo de Referência.

6.6.7. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6.8. Tomar as devidas providencias quanto a aplicação das penalidades descritas neste Termo de Referência, em caso de inexecução de qualquer obrigação.

6.7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.7.1. Fornecer os materiais conforme nota de empenho pelo preço registrado e nas condições contidas no Termo de Referência.

6.7.2. Fornecer catálogos de todos os materiais aplicados, instruções precisas sobre a atuação do sistema de controles, recomendações gerais sobre manutenção preventiva e corretiva (cronogramas recomendados), principais defeitos, soluções e pontos de assistência.

6.7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, *royalties*, seguros, fretes carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

6.7.4. Apresentar relação de assistência técnica autorizadas disponíveis para o objeto que compõe o presente Termo de Referência.

6.7.5. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e em vigor, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.7.6. A Contratada obriga-se a efetuar, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste documento, independentemente da quantidade rejeitada.

6.7.7. A Contratada obriga-se a efetuar o serviço de assistência técnica, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia.

6.7.8. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

6.7.9. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica, compreendendo reparos e substituições, será no máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.7.10. Os materiais deverão ser entregues e aptos para utilização, como condição de pagamento, estando este sujeito à fiscalização pela Comissão de Recebimento nomeada para este fim mediante Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.7.11. Manter, durante todo o período de vigência dos autos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

6.7.12. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

6.7.13. Executar fielmente as condições de fornecimento objeto deste Termo na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução das obrigações dela resultantes, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela.

6.7.14. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de *e-mail* sempre que houver alterações destes.

6.7.15. Indicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto (nome, RG e CPF), por escrito, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços.

6.7.16. Comprovar, no momento da emissão nota fiscal, a Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União (FEDERAL), Certidão Negativa da Receita Estadual (SEFIN), Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

6.8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.8.2.2. **Multa**:

a. 0,5% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
b. 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea *"a";*
c. 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
d. 0,8% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea *"c";*
e. 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

6.8.2.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

a. Por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
b. Por um ano nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
c. Por dois anos em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

6.8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

6.8.2.4.1. Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I. Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
II. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
III. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
IV. Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
V. Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

6.8.2.4.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.8.2.4.3. Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no artigo 137, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021.

6.8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de *e-mail* informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.8.10. Os endereços de *e-mail* informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante; e
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6.8.17. Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

6.8.18. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

6.8.19. São circunstâncias atenuantes:

I. a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
II. ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
III. ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do fato;

IV. ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
V. ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia.

6.8.20. Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I. destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e unidades administrativas;
II. desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
III. comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
IV. interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

6.8.21. Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji- Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
II. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
III. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
IV. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
V. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.8.22. A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.8.23. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

6.8.24. A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I. expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
II. encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
III. deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
IV. apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

6.8.25. A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

6.8.26. Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

6.8.27. Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

6.8.28. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

6.8.29. Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.8.30. Nas declarações de inidoneidade, caberá apenas pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

6.8.31. O pedido de reconsideração e os recursos terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade competente.

6.8.32. A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no CSICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

6.9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.9.1. Os objetos entregues ficarão sob rigorosa fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, podendo esta adotar providências que julgar adequadas a perfeita execução das atividades de acordo com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.2. O fiscal do contrato informará aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme artigo 117, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021.

VII - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os objetos deverão ser entregues de acordo com os parâmetros mínimos estabelecidos a seguir. É importante destacar alguns aspectos adicionais, além daqueles previstos neste Termo de Referência, relacionados aos critérios de avaliação do serviço prestado que serão utilizados para aferir os resultados conforme o item 6. O descumprimento desses parâmetros acarretará sanções, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.1. DA NOTA FISCAL E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR

7.1.1. A nota fiscal eletrônica deverá conter a indicação integral do material, conforme a discriminação da nota de empenho, marca/modelo, quantidade, e os preços unitário e total, e nas informações adicionais deverá conter o número de empenho e do processo para melhor fiscalização.

7.1.2. Será condição para o pagamento do valor constante em cada nota fiscal eletrônica, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União (FEDERAL), Certidão Negativa da Receita Estadual (SEFIN), Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

7.1.3. No caso de fornecedor optante pelo Simples Nacional, o pagamento obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se as retenções apenas nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação do enquadramento.

Pagamento

7.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.3.. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo da nota fiscal na unidade competente, desde que não haja pendências ou inconformidades.

7.4. Eventuais diferenças, defeitos ou divergências nas especificações suspenderão o pagamento até a regularização pela contratada.

7.5. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário em conta indicada pela contratada, de titularidade da mesma.

7.6. Descontos e Penalidades - Serão aplicados descontos e penalidades previstas em contrato caso haja atraso na entrega ou não conformidade dos materiais, sem prejuízo da rescisão contratual quando cabível.

Subcontratação

7.10. Fica **vedada a subcontratação**, total ou parcial, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento integral e imediato dos materiais permanentes destinados ao Projeto *Envelhecer em Família*. Considerando que se trata de entrega direta dos itens especificados, a execução contratual deve ocorrer exclusivamente pela empresa contratada, a fim de assegurar a qualidade, a rastreabilidade e a conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência.

7.11. Documentação de Habilitação

A participação no certame está condicionada à apresentação da documentação de habilitação, que comprove a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da licitante, conforme previsto nos artigos 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

d) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades simples;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;

e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o art. 642-A da CLT.

3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de que a licitante atua no ramo pertinente ao objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento de bens de características semelhantes ou compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Catálogo, folder, ficha técnica ou declaração do fabricante contendo as especificações dos equipamentos ofertados, que permitam a verificação da conformidade com as exigências do Termo de Referência.

4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Demonstração de que a licitante possui capacidade financeira compatível com as obrigações do contrato, nos termos do edital.

5. Declarações Complementares

a) Declaração de cumprimento das exigências do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores em condições proibidas por lei;

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

d) Declaração de que tem ciência e cumpre as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital do certame.

VIII - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de seleção do fornecedor será o de **menor preço** por **item**, conforme disposto no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações objetivas, padronizadas e de fácil comparação entre as propostas.

8.2. A escolha pelo julgamento por item visa garantir a seleção mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo ampla competitividade e a obtenção de preços mais acessíveis para cada tipo de bem a ser adquirido, conforme as características individuais descritas neste Termo de Referência.

8.3. O procedimento licitatório poderá ser conduzido preferencialmente na modalidade **Pregão,** na forma **eletrônica**, conforme o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, por ser mais célere, transparente e adequado à contratação de bens comuns.

8.4. Serão observadas ainda, as exigências relacionadas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, conforme estabelecido no edital e na legislação vigente, bem como as condições de fornecimento, prazo, garantia e assistência técnica, quando aplicáveis.

8.5. O fornecedor deverá comprovar capacidade de fornecer os itens e serviços nas quantidades solicitadas, dentro do prazo estabelecido, com entrega no local indicado pela SEMASF.

8.6. A Administração poderá considerar histórico de execução anterior, reputação no fornecimento de bens ou serviços similares e cumprimento de prazos, como critério de aceitabilidade técnica.

IX - ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela de item 1.2.1 deste Termo de Referência.

9.2. Do valor preliminar

9.2.1. A precisão dos custos finais dependem de cotação especializada a ser realizada pela Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, que poderá ajustar os valores (no limite orçamentário previsto) de acordo com os preços praticados no mercado à época da contratação, sem que isso implique alteração na natureza ou no objeto da contratação.

Dessa forma, a Administração ressalta que a estimativa apresentada neste Termo de Referência serve apenas como parâmetro de planejamento e não constitui valor contratual definitivo.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTE DE RECURSOS

FICHA: 1741 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

24 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

02 PODER EXECUTIVO

02 24 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

022401 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

14 Direitos da Cidadania

14 241 Assistência à Pessoa Idosa

14 241 0007 PRO VIDAS

14 241 0007 2164 0000 Família Acolhedora da Pessoa Idosa

Ji-Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

elaborado por

Melissa Arantes

revisado e assinado por

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 0035/GAB/PM/JP/2025

Documento assinado eletronicamente por **MELISSA DE ANDRADE ARANTES**, **ASSESSOR (A) TECNICO - SEMASF**, em 23/02/2026 às 11:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CANDIDO**, **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA**, em 23/02/2026 às 12:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2454039** e o código verificador **2D6305C1**.

Referência: Processo nº 1-3467/2025. Docto ID: 2454039 v1

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de materiais tendo em vista aquisição de materiais permanentes através da Secretária de Assistência Social e Família para atender as necessidades da nova unidade de Família Acolhedora de Idosos, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO - JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição de materiais permanentes é essencial para garantir que nova unidade da assistência social possa oferecer serviço de qualidade aos seus usuários. Eles facilitam execução dos trabalhos e respectivas funções de cada funcionário da unidade, além de auxiliar o atendimento e oferecimento de atividade que necessitam tais materiais.

1.2. A necessidade da nova unidade Família Acolhedora, conforme preconizado no caderno de orientações técnicas para serviços de acolhimentos, está contemplado na Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2004) e tem-se difundido Brasil à fora com experiências exitosas. Este serviço de acolhimento provisório propicia o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização[...] (BRASIL, 2012, p. 82).

1.3. Equipamentos modernos e funcionais aumentam a eficiência operacional das unidades, reduzindo o tempo necessário para realizar tarefas básicas e permitindo que os servidores se concentrem mais nas necessidades dos usuários.

1.4. Dispor de materiais adequados contribui para que os funcionários possam dar o melhor atendimento possível para os usuários da unidade, deixando o atendimento mais rápido, principalmente quando se trata de atendimentos envolvendo pessoas em situação de vulnerabilidade, como muitas unidades acolhem.

1.5. Equipamentos como computadores garantem a eficácia do atendimento, pois assim o funcionário não precisa se preocupar em cuidar de documentos que, se escritos manualmente, podem se perder, diferente de estar em um computador.

1.6. Para justificar a aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para a Unidade da Família Acolhedora de Idosos, é necessário considerar as necessidades específicas de cada unidade e como esses equipamentos podem contribuir para o melhor funcionamento e atendimento às demandas dos usuários conforme mencionados abaixo:

a. **Microcomputador de mesa 4GB HD 1TB** - O microcomputador é a base do trabalho digital, sendo necessário para realizar tarefas como processamento de textos, navegação na internet, armazenamento de dados e execução de softwares especializados. Com 4GB de memória RAM, o computador oferece capacidade razoável para multitarefa, permitindo o uso simultâneo de programas sem muitos travamentos. O HD de 1TB oferece um grande espaço de armazenamento para guardar documentos, arquivos, vídeos, imagens e outros tipos de dados, garantindo que o usuário tenha capacidade suficiente para arquivar grandes volumes de informação sem preocupações com a falta de espaço.
b. **Impressora Multifuncional 3 em 1 - *Wi-fi* Páginas coloridas e preto e branco** - A impressora multifuncional 3 em 1 agrega três funções essenciais em um único equipamento: impressão, cópia e digitalização. Essa versatilidade economiza espaço e recursos financeiros. A conectividade *Wi-Fi* permite que a impressora seja compartilhada entre vários dispositivos sem a necessidade de fios, o que é prático e facilita o fluxo de trabalho em ambientes colaborativos.
c. **Mesa de trabalho retangular ergo fixa 1300X600X740MM** - A mesa de trabalho é um item crucial para garantir uma boa organização e eficiência no ambiente de trabalho. A versão retangular com as medidas de 1,30m x 0,60m x 0,74m oferece o espaço adequado para acomodar um computador, documentos e outros itens essenciais de trabalho. O design ergo, que favorece a ergonomia, é importante para prevenir problemas de postura e aumentar o conforto do usuário, proporcionando um local de trabalho mais saudável e produtivo.
d. **Cadeira ergo fixa anatômica** - A cadeira ergonômica é fundamental para garantir o conforto e a saúde do trabalhador, especialmente para quem passa muitas horas em frente ao computador. O modelo anatômico foi projetado para se adaptar ao corpo do usuário, oferecendo suporte adequado à coluna e incentivando uma postura correta. O assento e o encosto são moldados para reduzir a pressão nas áreas do corpo mais sensíveis, prevenindo dores nas costas e no pescoço.
e. **Armário em Aço de duas portas 198X45X120CM** - O armário em aço de duas portas é essencial para garantir a organização e a segurança dos itens de escritório, como documentos importantes, equipamentos e materiais de uso diário. O material aço confere durabilidade e resistência, além de proteger contra possíveis danos causados pela umidade ou desgaste. É uma solução prática e segura para armazenar objetos de valor ou confidenciais.

1.8. Considerando a importância desses equipamentos para o funcionamento adequado das unidades e o impacto positivo que podem gerar no atendimento e na qualidade dos serviços prestados, a aquisição dos itens se mostra pertinente e necessária para o cumprimento da missão institucional de promover o bem-estar e a inclusão social.

1.9. A justificativa para a aquisição se estende abrangendo os serviços socioassistenciais oferecidos na nova unidade.

1.10. Além disso, as atividades de convivência e integração promovidas por meio dos programas sociais são fundamentais para fortalecer os laços comunitários e proporcionar um ambiente acolhedor e inclusivo.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021 a demanda foi inserida no documento de DFD - Formalização de Demanda 1425 de 06/08/2025 (ID 1945744).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de forma a garantir a funcionalidade, durabilidade e adequação dos materiais permanentes ao ambiente de acolhimento e atendimento psicossocial às famílias acolhedoras e idosos atendidos:

1. Condição dos Bens
    - Todos os materiais devem ser novos, sem uso prévio, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento e com acabamento adequado à sua finalidade.
2. Qualidade e Durabilidade
    - Os itens deverão possuir qualidade compatível com uso contínuo em ambiente institucional, com resistência ao desgaste decorrente do uso frequente.
    - Devem ser fabricados com materiais de boa qualidade, preferencialmente com certificações técnicas e/ou de segurança.
3. Especificações Técnicas
    - Os materiais devem estar conforme às especificações detalhadas a serem fornecidas no Termo de Referência da contratação, incluindo dimensões, cores, funcionalidades e materiais de composição.
    - Devem ser compatíveis com os espaços físicos existentes, sem demandar reformas ou adaptações estruturais complexas.
4. Conformidade com Normas Técnicas e de Segurança
    - Os produtos deverão atender às normas da ABNT, do INMETRO e demais órgãos reguladores, quando aplicável.
5. Prazo de Garantia
    - Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou funcionamento.
6. Entrega e Instalação
    - A entrega será realizada no endereço indicado pela Administração, em horário comercial, com prévio agendamento.
    - Quando aplicável, os itens deverão ser montados, instalados e testados pelo fornecedor, sendo de sua responsabilidade o pleno funcionamento dos materiais.
7. Assistência Técnica e Suporte
    - O fornecedor deverá garantir atendimento técnico e suporte durante o prazo de garantia, mediante solicitação da Administração, sem ônus adicional.
8. Responsabilidade Ambiental e Social

- Sempre que possível, dar-se-á preferência à aquisição de produtos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental e que tenham origem de fornecedores que respeitem os direitos trabalhistas e sociais.

Requisitos Técnicos Gerais

3.2. Os equipamentos e mobiliários deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados conforme normas técnicas aplicáveis e acompanhados de garantia mínima de fábrica;

3.3. Os itens deverão apresentar robustez, qualidade e durabilidade compatíveis com uso contínuo em ambiente de atendimento psicossocial;

3.4. Todos os materiais deverão conter manual do usuário, quando aplicável, e apresentar instruções claras de instalação, operação e manutenção preventiva.

Requisitos Funcionais

3.5. Os materiais permanentes devem contribuir para a criação de ambiente seguro, acolhedor e adequado ao atendimento do público alvo;

3.6. Os itens devem possuir características funcionais compatíveis com as atividades desenvolvidas pela equipe técnica do projeto;

3.7. Os equipamentos eletrônicos deverão possuir capacidade de desempenho suficiente para suportar softwares institucionais e ferramentas administrativas utilizadas pela equipe.

Requisitos de Segurança e Acessibilidade

3.8. Os itens deverão observar a legislação vigente relacionada à segurança, ergonomia e acessibilidade;

3.9. Deverão ser privilegiados mobiliários que favoreçam postura adequada aos profissionais e público atendido.

Requisitos de Suporte, Garantia e Assistência Técnica

3.10. A contratada deverá garantir assistência técnica autorizada no território municipal ou regional, assegurando manutenção durante o período de garantia;

3.11. Produtos com risco de obsolescência tecnológica deverão possuir garantia de atualizações e peças de reposição pelo período mínimo estipulado no Termo de Referência;

3.12. Caso necessário, a contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos, sem ônus adicional, conforme especificações técnicas.

Requisitos de Entrega

3.13. Os bens adquiridos deverão ser entregues no no setor de Patrimônio, situado à Av. Clóvis Arraes - RO 135 KM 1, s/n - saída para Nova Londrina, zona rural - CEP: 76.900-970 -Ji-Paraná/RO (antigo PARTENON centro de Eventos).

3.14. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos e identificados;

3.15. A entrega deverá ser acompanhada das respectivas notas fiscais, termos de garantia e demais documentos obrigatórios.

Subcontratação

3.16. Para o presente objeto aquisição de materiais permanentes não será admitida a subcontratação, total ou parcial, uma vez que a natureza da contratação exige que o fornecedor seja diretamente responsável pelo fornecimento, entrega, garantia e demais obrigações relacionadas aos bens adquiridos.

3.17. A vedação visa assegurar a rastreabilidade da origem dos materiais, a confiabilidade na execução, o cumprimento integral das especificações técnicas e a responsabilização direta do contratado, garantindo a qualidade dos produtos e a adequada proteção do interesse público.

4. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos foi realizada conforme a demanda dos serviços. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

item	especificação do produto	und	qtd	valor unitário	valor total

1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: Computador, processador com 3.50ghz 1150 placa mae: micro atx lga 1150 h81m a c/ hdmi, sata, 6 gb, usb 3.0, memoria: memoria 4gb ddr3 1333, gabinete 4 baias 200w fr-usb gx1667xmoo50box preto bivolt, mouse o co usb preto 606071, cabo de forca 5.0	UND	3	3.403,00	10.209,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSAO: JATO TINTA, RESOLUCAO IMPRESSAO: PRETO 1200 X 1200, COR 4800 X 1200 DPI, TENSAO Impressora multifuncional, tipo impressão: jato tinta, resolucao impressao: preto 1200 x 1200, cor 4800 x 1200 dpi, tensao alimentacao: bivolt v, resolucao scanner: 1.200 x 1.200 dpi, caracteristicas adicionais: tanque de tinta, conectividade: usb e		1	1.821,00	1.821,00
3	MESA DE TRABALHO MEDINDO 1300X600X740MM		3	366,00	1.098,00
4	CADEIRA ERGONOMICA COM BRACO REGULAVEL (ALTURA E DISTANCIA), BASE GIRATORIA E MECANISMO BACK SYSTEM Cadeira Ergonomica com Braco Regulavel (Altura e Distancia), base Giratoria e Mecanismo Back System Evolu on NR17, Conforto e Ergonomia Maxima (INFORMACOES TECNICAS Capacidade de peso: ate 120 kg Encosto: espaldar alto em madeira compensada de 12		3	184,00	552,00
5	ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS REGULAVEIS COM CHAVE TAMANHO 198X45X120 CM COR CINZA		1	1.320,00	1.320,00

4.2. A definição dos quantitativos a serem contratados foi realizada a partir de levantamento técnico conduzido pela equipe da SEMASF, com base em critérios objetivos e diretamente vinculados às necessidades operacionais do Projeto Envelhecer em Família, como se demonstra pela Cotação MAPA DE APURAÇÃO de 08/12/2025 (ID 2254435), Cotação RELATÓRIO UNIFICADO de 08/12/2025 (ID 2254436) , Cotação CONSOLIDADO de 08/12/2025 (ID 2254437) , Cotação RESULTADO DA COTAÇÃO de 08/12/2025 (ID 2254438), Cotação RESULTADO DE COTAÇÃO de 26/01/2026 (ID 2370976).

4.3. As seguintes fontes e parâmetros foram considerados:

1. Diagnóstico das atividades do projeto
    - Foi considerada a estrutura necessária para a execução das atividades de acolhimento, escuta especializada e atendimento psicossocial ao público alvo.
    - O dimensionamento da equipe técnica (1 psicólogo; 1 assistente social; 1 coordenador; 1 assistente administrativo e 1motorista) foi utilizado como base para a definição dos postos de trabalho e, consequentemente, do mobiliário necessário, conforme tabela de fls. 15 e 16 do Documentos Projeto-224 de 31/03/2025 (ID 1650921).

2. Quantidade de atendimentos previstos

- Considerou-se a implantação da nova unidade de atendimento. Tal expansão justifica a necessidade de aquisição de novos equipamentos e mobiliário, de modo a garantir infraestrutura adequada ao pleno funcionamento da unidade e à qualidade do atendimento prestado à população. A estimativa é do cadastramento de 10 (dez) famílias acolhedoras e em cada família 1 (uma) pessoa idosa, salvo exceções - fl. 10 do Documentos Projeto-224 de 31/03/2025 (ID 1650921)

3. Padrão mínimo de conforto, segurança e funcionalidade

- Os quantitativos foram definidos respeitando a ergonomia e funcionalidade necessárias ao desempenho das atividades laborais, com foco na saúde ocupacional dos servidores e no conforto dos atendidos.

4. Referências técnicas e experiências anteriores

- Foram consideradas referências de projetos semelhantes implementados em outros equipamentos públicos de assistência social, além de orientações técnicas de conselhos profissionais (ergonomia mínima para postos de trabalho administrativos).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a definição da modalidade licitatória adequada à aquisição de materiais permanentes (microcomputador de mesa, impressora, mesa de trabalho, cadeira e armário em aço), destinados ao atendimento da nova unidade do Programa Família Acolhedora de Idosos, vinculada à SEMASF, foram analisadas as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se a natureza do objeto e o valor estimado da contratação.

5.2. Considerando que se trata de bens de uso comum, de especificações padronizadas, facilmente comparáveis entre si no mercado, a modalidade de Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, mostra-se a mais adequada. O Pregão Eletrônico é aplicável à aquisição de bens e serviços comuns, possibilitando ampla competitividade e maior transparência no processo, além de promover a economicidade.

5.3. Alternativamente, a modalidade Concorrência seria juridicamente possível, embora menos recomendada para o caso concreto, uma vez que se destina à aquisição de bens e serviços especiais ou de grande vulto, demandando rito procedimental mais complexo e prazo mais extenso.

5.4. Adicionalmente, verifica-se que o objeto da contratação pode ser incluído em Sistema de Registro de Preços - SRP, caso haja previsão de aquisições futuras de natureza semelhante ou possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração.

5.4.1. Embora admitida pela legislação, a adesão à Ata de Registro de Preços não se mostra a solução mais adequada ao presente caso. A realização de procedimento próprio permite à Administração exercer controle

integral sobre todas as fases da contratação, desde o planejamento e definição das especificações técnicas até a estimativa de quantitativos, pesquisa de preços e fiscalização da execução. A adesão à ata limita a autonomia do órgão quanto à adequação do objeto às suas necessidades específicas, uma vez que as condições já foram previamente estabelecidas por outro órgão, podendo não refletir com precisão a realidade da Secretaria.

5.5. Dessa forma, após análise das alternativas cabíveis, recomenda-se a adoção do Pregão Eletrônico como modalidade mais adequada, ressalvada a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, caso o valor estimado da aquisição se enquadre no limite legal estabelecido.

5.6. Embora o presente documento aponte o objeto como passível de contratação por meio de Pregão Eletrônico, ressalta-se que, nos termos do artigo 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 0308/2022, a competência para realizar o enquadramento definitivo da modalidade de licitação, bem como para avaliar a hipótese de dispensa é da SUPECOL, a quem caberá a decisão final quanto à forma de contratação a ser adotada

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Estimativas de valores para a contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais foram obtidos por meio de pesquisa de preços conforme previsto no artigo 23 da lei 14.133/0021, conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD.

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ou (banco de preços). II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso (app menor preço). III - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (fornecedores locais).

6.2. O valor total ESTIMADO para contratação do fornecimento para o período do Projeto é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

6.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, observando critérios de razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

6.4. A formação do preço estimado considerou os quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, sendo adotada como metodologia a apuração da média dos valores válidos obtidos na pesquisa de mercado.

6.5. Constam nos autos os seguintes documentos que compõem a memória de cálculo e dão suporte à estimativa: Cotação MAPA DE APURAÇÃO de 08/12/2025 (ID 2254435); Cotação RELATÓRIO UNIFICADO de 08/12/2025 (ID 2254436), Cotação CONSOLIDADO de 08/12/2025 (ID 2254437), Cotação RESULTADO DA COTAÇÃO de 08/12/2025 (ID 2254438) e Cotação RESULTADO DE COTAÇÃO de 26/01/2026 (ID 2370976).

6.6. O Mapa de Apuração demonstra os valores unitários coletados, a metodologia adotada para tratamento dos preços e a média apurada por item, constituindo a memória de cálculo da contratação. O Relatório Unificado e o Consolidado evidenciam a consolidação das informações obtidas, assegurando transparência e rastreabilidade na formação do valor estimado.

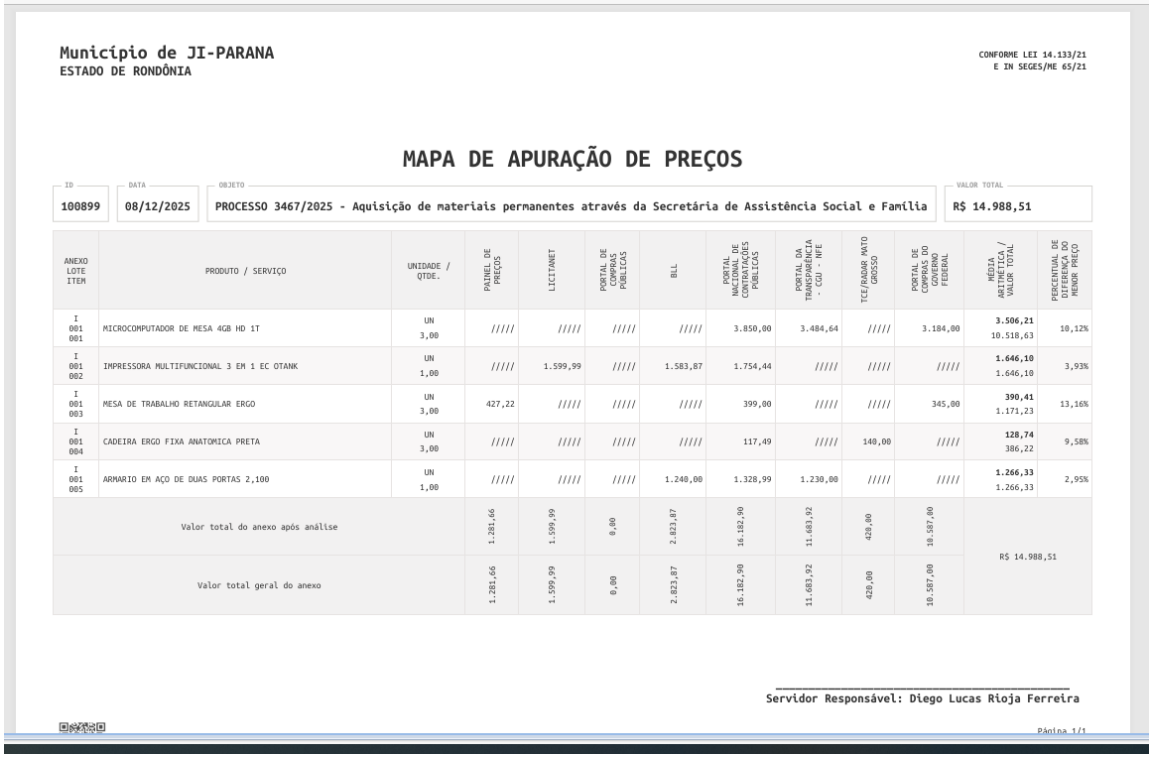

Município de JI-PARANA
ESTADO DE RONDÔNIA

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
100899	08/12/2025	PROCESSO 3467/2025 - Aquisição de materiais permanentes através da Secretária de Assistência Social e Família	R$ 14.988,51

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	PAINEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	TCE/PARAR MATO GROSSO	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	MÉDIA ARITMETICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	MICROCOMPUTADOR DE MESA 4GB HD 1T	UN 3,00	/////	/////	/////	/////	3.850,00	3.484,64	/////	3.184,00	**3.506,21** 10.518,63	10,12%
I 001 002	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 EC OTANK	UN 1,00	/////	1.599,99	/////	1.583,87	1.754,44	/////	/////	/////	**1.646,10** 1.646,10	3,93%
I 001 003	MESA DE TRABALHO RETANGULAR ERGO	UN 3,00	427,22	/////	/////	/////	399,00	/////	/////	345,00	**390,41** 1.171,23	13,16%
I 001 004	CADEIRA ERGO FIXA ANATOMICA PRETA	UN 3,00	/////	/////	/////	/////	117,49	/////	140,00	/////	**128,74** 386,22	9,58%
I 001 005	ARMARIO EM AÇO DE DUAS PORTAS 2,100	UN 1,00	/////	/////	/////	1.240,00	1.328,99	1.230,00	/////	/////	**1.266,33** 1.266,33	2,95%
	Valor total do anexo após análise		1.281,66	1.599,99	0,00	2.823,87	16.182,90	11.683,92	420,00	10.587,00	R$ 14.988,51	
	Valor total geral do anexo		1.281,66	1.599,99	0,00	2.823,87	16.182,90	11.683,92	420,00	10.587,00		

Servidor Responsável: Diego Lucas Rioja Ferreira

Página 1/1

6.7. Dessa forma, resta devidamente demonstrada a composição do valor estimado da contratação, com a respectiva documentação comprobatória devidamente juntada aos autos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais permanentes, compreendendo microcomputadores de mesa, impressoras, mesas de trabalho, cadeiras e armários em aço, destinados à estruturação física e operacional da nova unidade do Programa Família Acolhedora de Idosos, vinculada à SEMASF.

7.2. Trata-se de unidade em fase de implantação criada com o objetivo de ampliar e descentralizar o atendimento socioassistencial voltado à população idosa, fortalecendo a política pública de acolhimento familiar e promovendo a expansão da capacidade de atendimento da SEMASF. Nesse contexto, a aquisição dos bens permanentes é etapa indispensável para o efetivo funcionamento da unidade, não se tratando de mera reposição ou substituição patrimonial, mas de estruturação inicial completa.

7.3. A solução foi concebida de forma integrada, contemplando o fornecimento de equipamentos e mobiliários novos, adequados às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo garantia legal e contratual, entrega, montagem e instalação quando aplicável, bem como suporte técnico para os equipamentos de informática durante o período de garantia.

7.4. Os equipamentos de informática viabilizarão o registro, gestão e acompanhamento dos atendimentos, elaboração de relatórios técnicos, inserção e atualização de dados nos sistemas oficiais, assegurando eficiência administrativa e rastreabilidade das ações. O mobiliário garantirá condições adequadas de trabalho, organização documental, ergonomia e atendimento digno aos usuários.

7.5. No que se refere ao ciclo de vida dos bens, a solução considera o custo inicial de aquisição, a durabilidade, a qualidade dos materiais, a garantia ofertada, a facilidade de manutenção e a vida útil estimada dos equipamentos e mobiliários, de modo a reduzir custos futuros com substituições prematuras e manutenção corretiva. A escolha por bens novos, com especificações técnicas adequadas e padrões mínimos de qualidade visa assegurar longevidade, eficiência operacional e melhor relação custo-benefício ao longo do tempo.

7.6. Assim, a solução proposta assegura a infraestrutura mínima necessária para o início das atividades da nova unidade, viabilizando a expansão do atendimento da SEMASF e garantindo que os objetivos institucionais do Programa Família Acolhedora de Idosos sejam alcançados com eficiência, qualidade e observância ao interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade, garantir a isonomia entre os fornecedores e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. No presente caso, opta-se pelo **parcelamento da contratação dos materiais permanentes** destinados à estruturação do Projeto Envelhecer em Família, considerando os seguintes fundamentos:

1. Os materiais a serem adquiridos possuem finalidades e características diferentes (mobiliário, equipamentos eletrônicos) podendo ser fornecidos por empresas especializadas em cada segmento. O parcelamento permite

ampla participação de fornecedores com especialização específica, sem exigir que um único licitante forneça todos os itens.

2. A divisão do objeto em lotes possibilita a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores locais, promovendo ampla concorrência e maior número de propostas, conforme o interesse público.
3. A possibilidade de obtenção de melhores preços em cada lote, com base na especialização do fornecedor, favorece a redução dos custos globais da contratação, tornando-a mais vantajosa para a Administração.
4. A execução contratual por fornecedores especializados por lote proporciona maior controle técnico, com ganhos em qualidade e eficiência na entrega dos itens, sem comprometer a coordenação logística da implantação do projeto.
5. O parcelamento está compatível com a dotação orçamentária e a capacidade de gestão da Secretaria, não implicando riscos à execução financeira ou ao cronograma de implementação do Projeto Envelhecer em Família.

8.3. Diante do exposto, justifica-se a adoção do parcelamento do objeto em lotes definidos por grupos de bens de mesma natureza ou função, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os objetivos almejados com as aquisições são os seguintes:

9.1. A aquisição de materiais modernos e funcionais pode transformar significativamente a infraestrutura dos ambientes de trabalho, tornando os processos mais ágeis e eficientes, além de reduzir o tempo necessário para a execução das tarefas diárias.

9.2. Equipamentos adequados e em bom estado contribuem diretamente para o aumento da produtividade da equipe, permitindo que os colaboradores desempenhem as funções de forma rápida e eficaz. Isso libera tempo para que possam se dedicar a atividades mais estratégicas e ao atendimento direto aos beneficiários.

9.3. Com o uso de equipamentos modernos e eficientes a qualidade dos serviços prestados tende a ser superior, o que resulta em maior satisfação dos usuários atendidos e consolidação da reputação da instituição.

9.4. Materiais adequados permitem que os processos sejam realizados com maior rapidez e eficiência, aumentando a capacidade de atendimento da secretaria, otimizando o tempo de resposta e o serviço prestado aos cidadãos.

9.5. Materiais de alta qualidade geralmente demandam menos manutenção, o que reduz custos e minimiza o tempo dedicado à manutenção corretiva, garantindo que os serviços da secretaria não sejam interrompidos devido a falhas nos equipamentos.

10. ATOS PRÉVIOS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL

10.1. Considerando que a presente contratação prevê entrega imediata do objeto, sem geração de obrigação futura, conforme disposto no item 1.3.1 do Termo de Referência, não haverá celebração de contrato administrativo formal, podendo o instrumento contratual ser substituído pela respectiva nota de empenho, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os atos prévios à contratação restringem-se às medidas administrativas internas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, consistindo em:

a) verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa;

b) emissão da respectiva nota de empenho;

c) designação formal de servidor responsável pelo acompanhamento da entrega;

d) confirmação da existência de Comissão de Recebimento de Bens já instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família SEMASF, ou, inexistindo, a nomeação de comissão específica para este procedimento.

10.3. A comissão ou servidor designado ficará responsável por proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante verificação quantitativa e qualitativa, conferência das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como emissão das respectivas certificações nos autos do processo.

10.4. Não há necessidade de adoção de providências estruturais, capacitações específicas ou adequações físicas adicionais para a execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até a presente data não existe em andamento contratações correlatas e/ou interdependentes desta Secretaria Municipal de Assistência Social que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura aquisição.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A aquisição de equipamentos de informática pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de recursos naturais, à utilização de energia elétrica durante a vida útil dos equipamentos e à geração de resíduos eletroeletrônicos ao final de seu ciclo de vida.

Como medidas de tratamento e mitigação desses impactos, a Administração deverá priorizar a aquisição de equipamentos novos, eficientes e com maior vida útil, observando critérios de desempenho energético e conformidade com normas técnicas e ambientais vigentes.

Ressalta-se, ainda, que os equipamentos de informática substituídos ou que venham a se tornar inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, por meio da adoção de práticas de **logística reversa**, garantindo o correto recolhimento, reaproveitamento, reciclagem ou descarte final ambientalmente responsável dos resíduos eletroeletrônicos, de modo a minimizar impactos ambientais e assegurar o cumprimento da legislação.

A contratação contribuirá, ainda, para a redução de impactos ambientais indiretos, ao substituir equipamentos obsoletos e com maior consumo de energia por modelos mais eficientes, promovendo o uso racional de recursos e alinhando-se às práticas de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - VIABILIDADE OU NAO PARA A CONTRAÇÃO

Com base no exposto acima, e especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de aquisições já feitas por essa Secretaria, portanto, considera-se a aquisição ***viável***, além de ser necessária para garantir a continuidade das ações até aqui desenvolvidas. As questões elencadas no presente estudo subsidiarão critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para a Administração Pública.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Ao olhar para as vulnerabilidades do processo de forma ampla, é importante fazer um diagnóstico para evitar problemas desde a fase inicial até a formalização do processo.

Ações preventivas são aquelas que tomamos com base na análise de riscos para evitar que esses riscos aconteçam. Por outro lado, ações de contingência são aquelas que colocamos em prática quando os problemas começam a surgir.

Para melhor elucidar, serão classificados a probabilidade e o impacto através das possibilidades "BAIXO", "MÉDIO" e "ALTO", bem como será descrito os prejuízos dos danos em hipótese.

1. RISCO: Atraso na entrega dos materiais eletrônicos

a) Probabilidade - MÉDIO

b) Impacto - ALTO

Ação preventiva - Pesquisar a reputação do fornecedor e revisar os termos do contrato de compra para incluir cláusulas de penalização por atraso;

Ação de contingência - Manter comunicação frequente com o fornecedor, estabelecer um plano de ação alternativo caso ocorra o atraso, e considerar fontes alternativas de aquisição se necessário.

2. RISCO: Recebimento de produtos danificados ou com defeitos de fábrica

a) Probabilidade - BAIXO

b) Impacto - MÉDIO

Ação preventiva - Verificar a reputação do fornecedor em relação à qualidade dos produtos, solicitar garantias e políticas de devolução claras antes da compra;

Ação de contingência - Estabelecer procedimentos para inspeção dos produtos no momento da entrega, registrar qualquer dano ou defeito imediatamente e acionar o fornecedor para troca ou reparo conforme as garantias estabelecidas.

3. RISCO: Falha nos materiais logo após o período de garantia

a) Probabilidade - BAIXO

b) Impacto - MÉDIO

Ação preventiva - Aquisição de marcas com boa reputação em confiabilidade e durabilidade, além de revisar as políticas de garantia e serviço pós-venda do fabricante;

Ação de contingência - Investir em garantias estendidas, manter registros detalhados de manutenção e garantia, e estabelecer parcerias com serviços de reparo confiáveis.

Ji-Paraná, 13 de fevereiro de 2026.

elaborado por

Melissa de A. Arantes

revisado e assinado

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família

Decreto nº 0035/GAB/PM/JP/2025

Documento assinado eletronicamente por **MELISSA DE ANDRADE ARANTES**, **ASSESSOR (A) TECNICO - SEMASF**, em 13/02/2026 às 10:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CANDIDO**, **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA**, em 13/02/2026 às 10:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2436676** e o código verificador **0F6DB9C1**.

Referência: Processo nº 1-3467/2025. Docto ID: 2436676 v1

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3467/2025 - SEMASF

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes *(armário, mesa, impressora, cadeira, microcomputador)* por meio da secretária de Assistência Social e da Família para atender as necessidades da nova unidade de Família Acolhedora de Idosos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Dados do proponente:
Razão Social:
CNPJ: .....
Endereço: .....
Município: ..... Estado: ..... CEP: .....
Telefone: .....
E-mail: .....

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:
Nome Completo:
CPF n.º.....
Cargo/Função:

Dados para contato/correspondência:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Dados para pagamentos:
Conta Corrente n° .....
Agência n.....
Banco.....

À
Superintendência de Compras e Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sª, nossa "**PROPOSTA DE PREÇOS**" pelo preço global de R$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário Estimativo	Valor Total Estimativo
1	MICROCOMPUTADOR DE MESA 4GB HD 1TB - Microcomputador de mesa 4gb HD 1Tb	UN	3	3.506,21	10.518,63
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA, RESOLUÇÃO	UN	1	1.646,10	1.646,10

	IMPRESSÃO: PRETO 1200 X 1200, COR 4800 X 1200 DPI, TENSÃO - Impressora multifuncional, tipo impressão: jato tinta, resolução impressão: preto 1200 x 1200, cor 4800 x 1200 dpi, tensão alimentação: bivolt v, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: tanque de tinta, conectividade: usb e wif i				
3	MESA DE TRABALHO, MEDINDO 1300X600X740MM.	UND	3	390,41	1.171,23
4	CADEIRA ERGONOMICA COM BRAÇO REGULAVEL (ALTURA E DISTANCIA), BASE GIRATORIA E MECANISMO BACK SYSTEM - Cadeira Ergonômica com Braço Regulável (Altura e Distância), base Giratória e Mecanismo Back System Evolution NR17, Conforto e Ergonomia Máxima (INFORMAÇÕES TÉCNICAS Capacidade de peso: até 120 kg • Encosto: espaldar alto em madeir a compensada de 12mm e espuma injetada anatômica com 45mm de altura costurada;• Base: giratória tipo back-system com regulagem de inclinação no encosto e regulagem a gás da altura do assento; • Braços: tipo T com regulagem de altura e apoio em PP• Base: Aço com capa em polipropileno, rodízios de Nylon giro duplo.) Características Principais: Revestimento em Goma, Braços Reguláveis: Os braços podem ser ajustados em altura e distância do corpo, proporcionando um apoio confortável para os braços e reduzindo a tensão nos ombros. Mecanismo Back System: Permite ajustar a altura e a inclinação do encosto de forma independente, proporcionando um suporte personalizado para as costas. Assento Regulável em Altura: Ajuste a altura do assento para encontrar a posição ideal em relação à sua mesa de trabalho. Base Giratória: Facilita a movimentação e a r otação da cadeira. Rodízios: Permitem que a cadeira se movimente suavemente pelo ambiente. Revestimento: Disponível em diversos tipos de revestimento, como tecido, couro ecológico ou malha, para atender a diferentes preferências e estilos. Estrut ura Resistente.	UN	3	128,75	386,25
5	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM CHAVE TAMANHO 198X45X120 CM COR CINZA	UND	1	1.266,33	1.266,33
Valor total de todos os itens..... *(quatorze mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)*					**14.988,54**

Observações:

- ***As licitantes deverão apresentar catálogo, folder, ficha técnica ou declaração do fabricante contendo as especificações dos equipamentos ofertados, que permitam a verificação pelo***

setor requisitante da conformidade dos produtos ofertados com as exigências desse Anexo II.

- *Nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações todos os itens são destinados à* ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI***

- *Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASGOV/CATMAT/CATSERV, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, prevalecerão às últimas.*

- *Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da* ***marca/modelo/fabricação.***

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).

Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

a) A proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente por este licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do presente órgão antes da abertura oficial das propostas;
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

_____

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**
   1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
   1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
   1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
   1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
   1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
   1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
      1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.

2. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**
   2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
   2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
   2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
   2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
   2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)** e
   2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**
   3.1. Certidão Negativa de Ações de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
      3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.
      3.1.2. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

   3.2. Balanço patrimonial (BP) e **demonstração do resultado do exercício** (DRE) e **demais demonstrações contábeis** dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, assinados pelo **representante legal** e pelo **contabilista responsável**, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

extraídos do livro diário, **vedada a sua substituição** por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1. As empresas deverão apresentar **declaração assinada por profissional habilitado** da área contábil, que **ateste o atendimento** pela licitante dos índices econômicos: Índices de Liquidez Geral **(LG)**, Liquidez Corrente **(LC)** e Solvência Geral **(SG) superiores a 1**.

3.2.2. Quando qualquer um ou todos os índices econômicos (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) forem **inferiores ou igual a 1**, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido ou capital social **no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

3.2.3. Os documentos referidos no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos.**

3.2.4. As empresas criadas **no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

3.2.5. O **microempreendedor individual (MEI),** ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial nos termos do Código Civil, deverá, para fins licitatórios, apresentar balanço patrimonial (BP) e as demais demonstrações contábeis (DRE), devidamente registrado.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de **no mínimo 01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

4.3. O (s) atestado(s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo III – A**, elaborada em papel timbrado da empresa:

ANEXO III – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em **www.ji-parana.ro.gov.br**
h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n°.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, E A EMPRESA.....

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANTIDADE*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do (a) ....., na forma do CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (ou) Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo..... do Termo de Referencia – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice..... ***(conforme Termo de Referência),*** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.17. São obrigações do Contratante:

1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.26. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.47. 1.47 - Não haverá exigência de garantial contratual (ou) A exigência de garantia contratual da execução será a ..... (conforme descrito no Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.61.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.61.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.61.3. Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.64.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito do Município de Ji-Paraná

_____

Secretário/Presidente

_____

Representante legal do Contratado

_____

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1-

2-